



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução de galerias com aduelas em concreto nas estradas vicinais no Município de Itacurubi – Vila da Igreja. Emenda Parlamentar: 202141680006 – Pedro Westphalen.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

O objeto se enquadra como **obra de engenharia**, sendo classificado como **comum**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será **empreitada por preço global**, em que a Administração é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART de projeto, orçamento e memorial.

4. VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 3366-1025, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

- c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;
- d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;
- e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

5. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com os quantitativos mínimos exigidos nas parcelas mais relevantes definidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

c. Para fins de comprovação será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Dessa forma, seguem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
SERVIÇO	UNIDADE	QTD PROJETADA A EXECUTAR	QTD MÍNIMA A COMPROVAR
ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 Item 2.5 do orçamento	M	16	8

d.1. Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, pois a complexidade da execução do objeto se mantém a mesma, independente da alteração na quantidade construída.

e. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

e.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicamos a servidora **Joana Casalini**, para atuar como fiscal técnica da execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 195.183,04**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Para a elaboração dos custos unitários foram adotados os valores de referência SINAPI 03/2025 e SICRO 01/2025, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo observada a ordem dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. O BDI foi elaborado observando os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, adotando um regime NÃO DESONERADO, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração. O cronograma físico-financeiro foi elaborado definindo com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da Administração.

8.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;

8.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá:

a) providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

b) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU;

c) apresentar matrícula da obra junto ao CNO – Cadastro nacional de Obras.

8.4. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

8.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

8.6. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

8.7. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

8.8. O prazo executivo da obra foi estabelecido no cronograma físico-financeiro, porém há a possibilidade de aditivo de prazo considerando a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra, para a recuperação do cronograma, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8.9. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

8.10. Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra.

8.11. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.

8.12. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.13. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

9.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" s 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

9.4. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos da Construção Civil.	A contratação decorrente do presente processo licitatório exigira da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Descarte de resíduos sólidos convenientes à obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais.

Com base nos impactos ambientais, o setor de meio ambiente elaborou certidão de isenção de licença ambiental para este objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

Itacurubi, 27 de maio de 2025.

Joana Casalini – Eng^a Civil

CREA RS 216642



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO – DRENAGEM ESTRADAS VICINAIS

Obra: Drenagem com aduelas em concreto pré-moldado.

Local: Vila da Igreja.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacurubi

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O presente memorial descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, totalizando 16 metros composto por galeria dupla de 2 x 2 m, na travessia da estrada da Vila da Igreja – Itacurubi/RS, visando atender as exigências legais e técnicas.

A obra está localizada nas coordenadas:

LA 29°22'33.92"S; LO51°19'18.80"O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

2. SERVIÇOS A REALIZAR

A Empresa contratada para a execução da obra deverá mantê-la limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados, com instruções da Prefeitura Municipal. Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade do Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro, com as instruções da Prefeitura Municipal.

2.1. Fixação de Placa de Obra:

A Empresa contratada para a execução da obra deverá construir “porta-placas”, no qual será colocada placa para identificação da obra. O modelo da placa deverá ser disponibilizado pela Prefeitura de Itacurubi.

2.2. Movimento de terra:

Serão executadas escavações com máquinas apropriadas (retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas) até atingir a profundidade e declividade necessária para o escoamento das águas pluviais e fluviais.

Após as escavações atingirem a cota ideal, o fundo da vala deverá ser alinhado e nivelado no sentido transversal mantendo-se uma declividade mínima para o escoamento das águas. Em seguida, será executado lastro de brita com altura de 10 cm para a correção de pequenas imperfeições, sendo em seguida compactado.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, guindastes e outros, necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, e outros) necessários e exigidos pela legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção. A contratada deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente e conveniente estado de conservação e capacidade adequada para a realização dos serviços. Deverá manter equipamentos como retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhões e guindaste na obra para promover a eficácia nas etapas da obra, precavendo-se contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

3. SERVIÇOS DE DRENAGEM

3.1. Abertura de valas:

As valas que deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para a montante e executadas em caixão (talude vertical), a partir dos pontos de lançamento ou de pontos onde seja viável o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação. A executante dos serviços, para garantir as condições de segurança para todos e o trânsito geral, o trecho deverá ser sinalizado e protegido contra os riscos de acidentes.

A escavação das valas deverá ser mecânica, sempre com uso de ferramentas e equipamentos adequados e deverá seguir o projeto anexo. A escavação mecânica será executada com o emprego de equipamento mecânico específico para cada tipo de solo e profundidade de escavação desejada. Poderá ser executada em talude inclinado com descarga lateral. O material escavado será depositado de um lado só da vala, afastado 1,50m da borda da escavação. Também poderá ser lançado direto em caminhões basculantes e transportado para bota fora em local próprio.

3.2. Aduelas:

No trecho será feita a substituição da tubulação existente que corta a estrada por galerias duplas e a construção de alas nas suas extremidades. As aduelas serão assentadas as aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado com 2,00 x 2,00m de seção quadrangular, com equipamento apropriado para este tipo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

atividade. As mesmas deverão ser rejuntadas nas emendas, em todo o seu perímetro, com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3.

Será executado capeamento sobre as aduelas em concreto armado com fck de 30 MPa, com espessura de 10 cm, utilizando fôrmas em madeira serrada e armação com uso de tela Q-196.

4. SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO – ALAS

4.1. Fundações:

Nivelamento: Após as escavações atingirem a cota ideal, o fundo da vala deverá ser alinhado e nivelado no sentido transversal mantendo-se uma declividade mínima para escoamento das águas.

Lastro de brita: Após o alinhamento do fundo da vala será executado um lastro de brita para correção de pequenas imperfeições, sendo em seguida compactado.

Lastro de concreto: Sobre o Lastro de brita será executado um lastro de concreto fck 20 Mpa com 10 cm de espessura conforme projeto.

Vigas de baldrame: A jusante e montante das galerias serão executadas vigas de concreto armado fck 20 Mpa para apoio e engaste das alas;

Cortinas: A montante e a jusante das aduelas serão executadas cortinas com vigas e pilares em concreto armado e alvenaria de pedra grês armada.

5. SERVIÇOS FINAIS:

Após a devida cura dos concretos, haverá os trabalhos de aterro e reaterro, executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 30cm, devidamente compactadas. Deverão ser recolhidos todos os entulhos provenientes da execução da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

6. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica do município. O executor apresentará no momento as Ordem de Serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número de série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. Para liberação das medições nas etapas da obra, deverá ser apresentada cópia do relatório de empregados da GFIP completa, do mês anterior, com comprovante de pagamento. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa. A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

- O prazo para execução dos serviços será de 02 meses;
- A empresa executora garantirá a qualidade e a funcionalidade da obra por um período mínimo de 5 anos;

Itacurubi, 27 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOANA CASALINI
Data: 23/07/2025 08:22:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana Casalini

Engenheira Civil – CREA RS 216642

Matrícula 1105

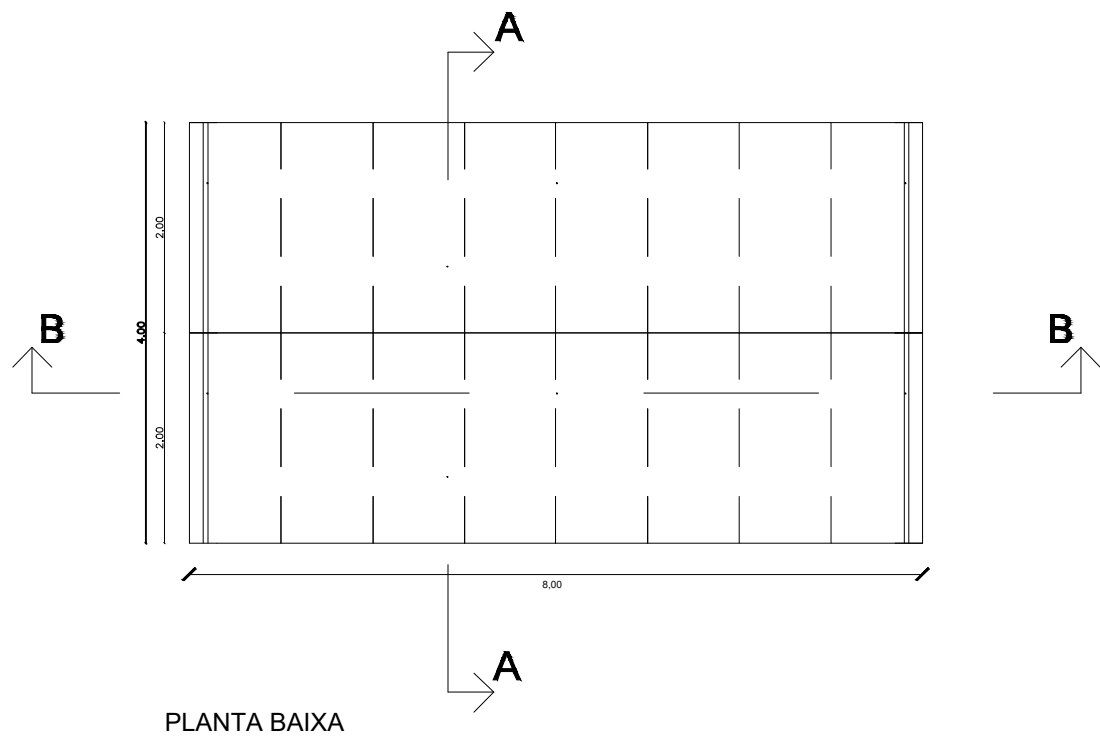
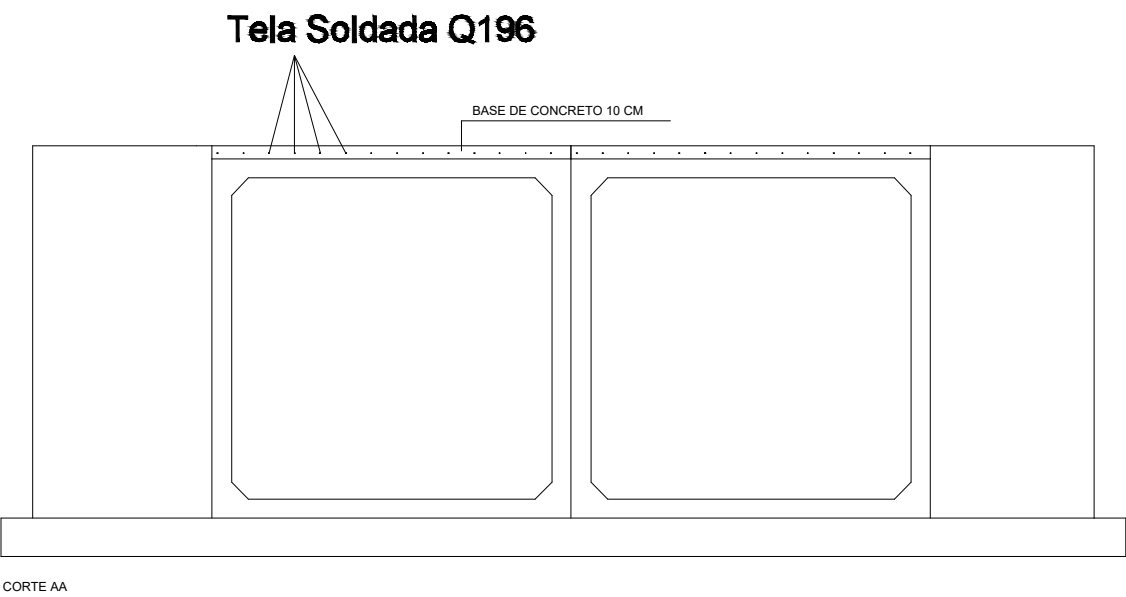
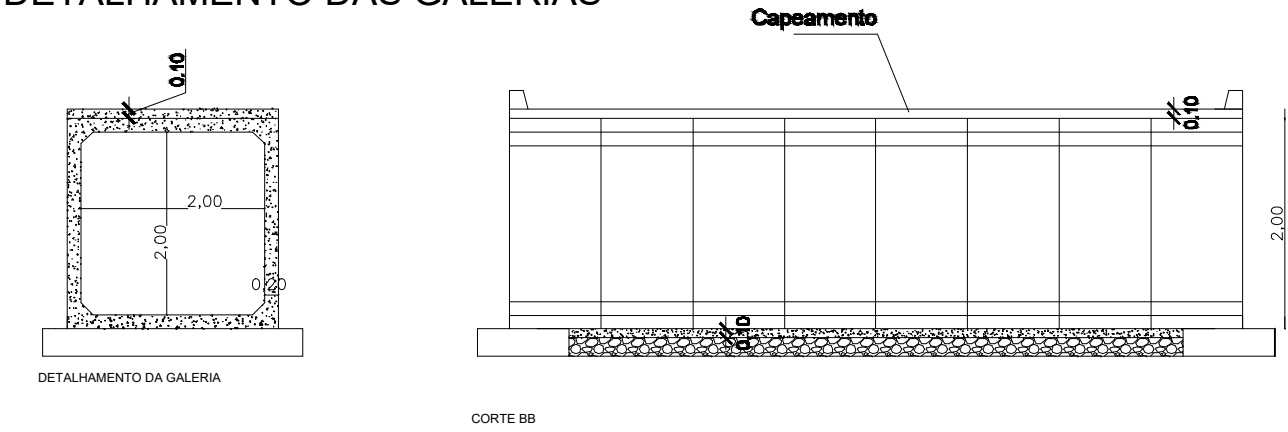
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma
digital por GELSO DOS
SANTOS
SOARES:01193669081
Dados: 2025.07.23
07:49:07 -03'00'

Gelso dos Santos Soares

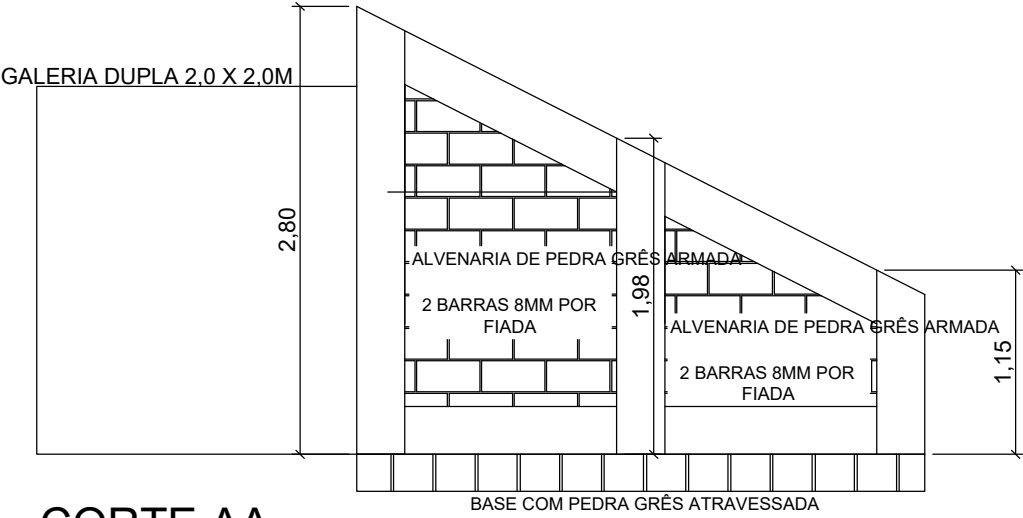
Prefeito Municipal de Itacurubi

DETALHAMENTO DAS GALERIAS



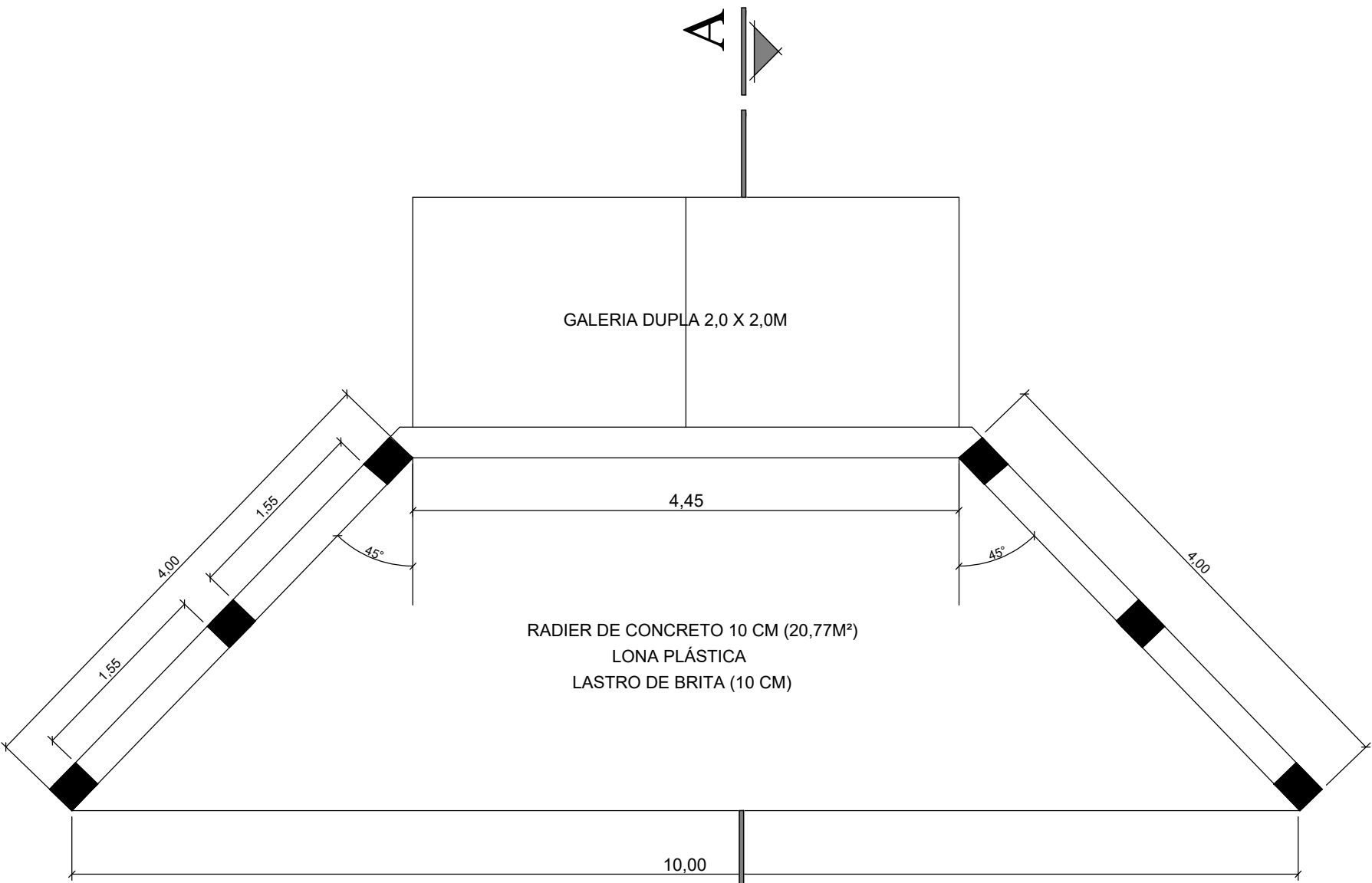
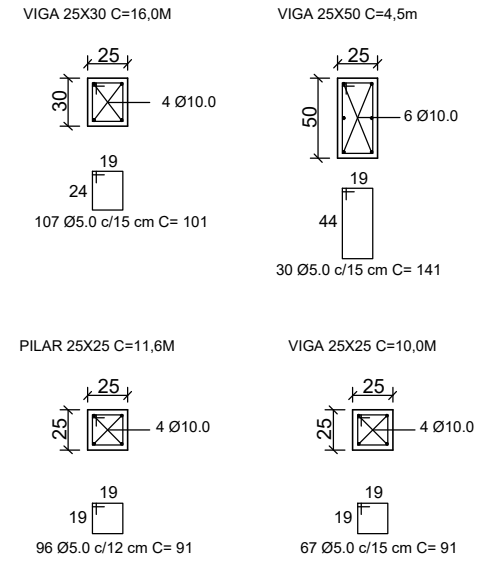
 Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Itacurubi	PROJETO DE DRENAGEM - GALERIAS PRÉ-MOLDADAS		
	OBRA: EXECUÇÃO DE GALERIAS - DRENAGEM		
	ENDEREÇO: ESTRADAS VICINAIS - MUNICÍPIO DE ITACURUBI	ART Nº: 13801906	
	DATA: JUNHO DE 2025	ÁREA TOTAL: 16,00 m	ESCALAS: S/ESC
 Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente	RESPONSÁVEL TÉCNICO Documento assinado digitalmente JOANA CASALINI Data: 23/07/2025 08:22:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		PRANCHA: 01/02
	Joana Casalini Engenheira Civil - CREA RS 216642		GELSO DOS SANTOS SOARES:0119 3669081 Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081 Dados: 2025.07.23 07:51:41 -03'00' Gelso Soares Prefeito Municipal de Itacurubi

DETALHAMENTO DAS CABECEIRAS

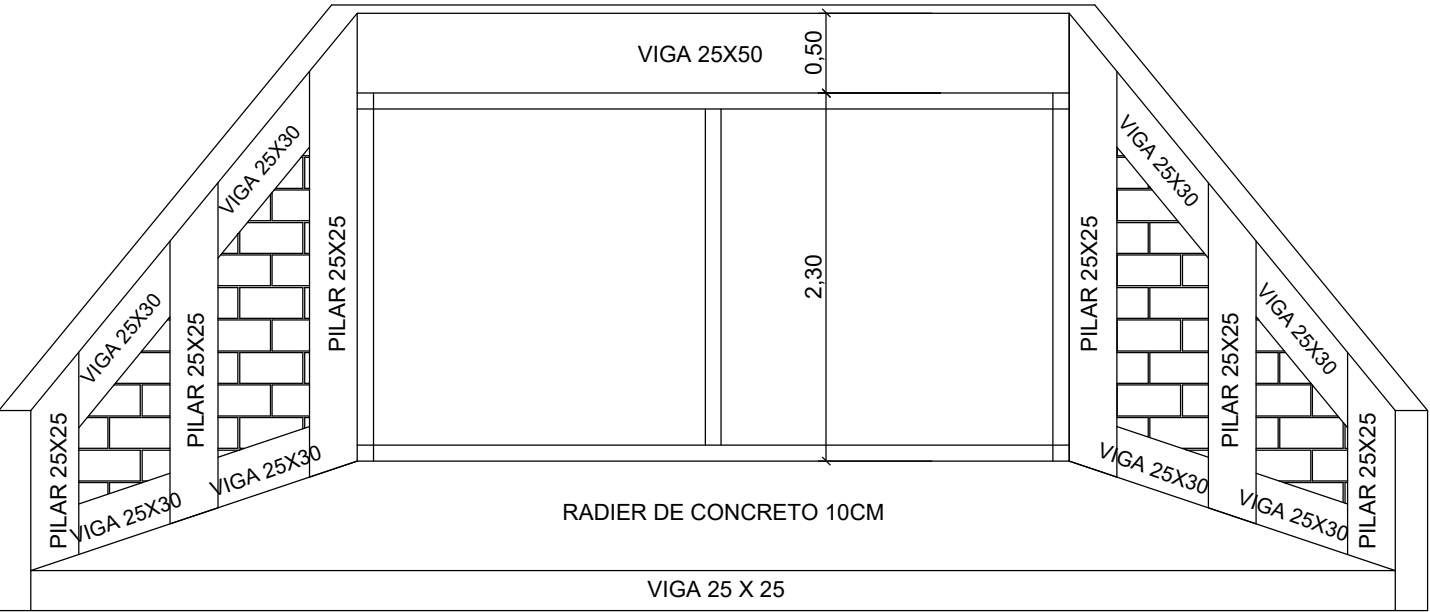


CORTE AA

DETALHE ARMADURA



PLANTA BAIXA



VISTA

 Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Itacurubi	PROJETO DE DRENAGEM - GALERIAS PRÉ-MOLDADAS			
	OBRA: EXECUÇÃO DE GALERIAS - DRENAGEM			
	ENDEREÇO: ESTRADAS VICINAIS - MUNICÍPIO DE ITACURUBI	ART Nº: 13801906		
	DATA: JUNHO DE 2025	ÁREA TOTAL: 16,00 m	ESCALAS: S/ESC	
SEPLAM gov.br Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente		Documento assinado digitalmente JOANA CASALINI Data: 23/07/2025 08:22:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081 93669081 Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081 Dados: 2025.07.23 07:50:55 -03'00'	PRANCHA: 01/02

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	ITACURUBI/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas” enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
21,74%			
<u>Parâmetro</u>	<u>%</u>	<u>Verificação</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,43% Máx: 6,71%	3,80%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,28% Máx: 0,75%	0,32%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 1,00% Máx: 1,74%	1,00%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,94% Máx: 1,17%	1,17%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Lucro</u> Mín: 6,74% Máx: 9,40%	8,00%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK	
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	0,00%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Dados: 2025.07.23 08:47:49 -03'00'

gov.br

JOANA CASALINI

Data: 23/07/2025 08:52:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gelso dos Santos Soares - Prefeito Municipal de Itacurubi

Joana Casalini - Engenheira Civil CREA RS 216642

27/05/2025

Cálculo BDI Onerado - Ginásio

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	CABECEIRA PARA GALERIA 2,0 X 2,0M, LAJES DE CONCRETO ARMADO COM ALVENARIA DE PEDRA CRUÁ ARMADA, BASE COM LASTRO DE	und		17.929,25	18.425,04
SINAPI	102291	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	22,231	8,62	8,84
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,077	165,33	170,20
SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	20,77	3,33	3,35
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	2,077	789,44	821,01
SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,444375	617,10	646,19
SINAPI	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	31,6	15,05	15,44
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	5,8	115,49	118,10
SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,8	92,72	98,94
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	19,1	139,95	143,18
SINAPI	92448	MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,1	139,81	146,43
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,59978	14,44	14,86
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120,40138	11,79	11,91
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5	M3	3,1125	694,65	698,15
SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5	M3	3,1125	713,58	718,83
					0,00	0,00

Composição	02	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE ADUELA, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM FORMAS DE MADEIRA SERRADA E TELA Q-196	M2		166,54	167,75
SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,08	117,03	125,32
SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	6,22	14,54	14,60
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,1	667,51	669,22
					0,00	0,00

Composição	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND		5.552,22	5.994,64
SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2	859,37	859,37
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	65,78	73,26
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	121,61	135,80
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Documento assinado digitalmente
 JOANA CASALINI
 Data: 23/07/2025 08:25:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

27 DE MAIO DE 2025
 Data

Responsável Técnico: JOANA CASALINI
 CREA/CAU: RS216642

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente
 JOANA CASALINI
 Data: 23/07/2025 08:25:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO

DADOS DO ORÇAMENTO		
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)	mar/25	
BDI NÃO DESONERADO	21,74%	
Encargos sociais	Horista	112,84%
	Mensalista	69,88%

Obra: Drenagem - Estradas vicinais
Proponente: Município de Itacurubi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										MEMÓRIA DE CÁLCULO
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS									R\$ 8.982,05	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	3,00	R\$ 461,14	21,74%	R\$ 561,39	R\$ 1.684,18	PLACA 2,00 X 1,50 = 3,00 m²
1.2	COMPOSIÇÃO	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1,00	R\$ 5.994,64	21,74%	R\$ 7.297,87	R\$ 7.297,87	
2.0 DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									R\$ 186.200,99	
2.1	SINAPI	102897	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	2,00	R\$ 95,59	21,74%	R\$ 116,37	R\$ 232,74	2,00 horas
2.2	SICRO	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 MA 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	16,00	R\$ 9,66	21,74%	R\$ 11,76	R\$ 188,16	No local constam duas fileiras de tubos de 600 mm de diâmetro para serem removidos e substituídos pelas galerias
2.3	SICRO	E9773	Retroescavadeira de pneus com capacidade de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m³ - 58 kW	H	20,00	R\$ 214,03	21,74%	R\$ 260,56	R\$ 5.211,20	
2.4	SICRO	E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	H	50,00	R\$ 282,56	21,74%	R\$ 343,99	R\$ 17.199,43	
2.5	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,20	R\$ 170,20	21,74%	R\$ 207,20	R\$ 663,04	4,00 m de largura e 8,00 m de comprimento x 0,10 de espessura = 3,20 m³
2.6	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	16,00	R\$ 4.949,37	21,74%	R\$ 6.025,36	R\$ 96.405,81	duas fileiras de 8 m = 16 unidades de aduelas (2x2x1 m)
2.7	COMPOSIÇÃO	01	CABECEIRA PARA GALERIA 2,0 X 2,0M, ALAS DE CONCRETO ARMADO COM ALVENARIA DE PEDRA GRÊS ARMADA, BASE COM LASTRO DE BRITA (E=10CM), LONA PARA O LASTRO E PISO DE CONCRETO MAGRO (E=10CM), COM ESCAVAÇÃO DE ATERRO	UND	2,00	R\$ 18.425,04	21,74%	R\$ 22.430,64	R\$ 44.861,29	2 unidades
2.8	COMPOSIÇÃO	02	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE ADUELA, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM FÓRMAS DE MADEIRA SERRADA E TELA Q-196	M2	32,00	R\$ 167,75	21,74%	R\$ 204,22	R\$ 6.535,00	4,00 m de largura e 8,00 m de comprimento x 0,10 de espessura = 3,20 m³
2.9	SICRO	E9575	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	H	32,00	R\$ 388,56	21,74%	R\$ 473,03	R\$ 15.137,05	Para aterro e remoção
TOTAL									R\$ 195.183,04	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, e NÃO DESONERADO sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para o estado do RS, desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista. Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Itacurubi, 27 de maio de 2025.

Encargos Sociais: 112,84% Horista
Responsável Técnico pela Elaboração

 Documento assinado digitalmente
JOANA CASALINI
Data: 23/07/2025 08:22:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana Casalini
Engenheira Civil
CREA RS 216642

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
3669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Dados: 2025.07.23 07:50:01 -03'00'
Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SEPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO-AMBIENTE

Obra: Drenagem - Estradas vicinais
Proponente: Município de Itacurubi

Área: 32,00 M2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Itens	Serviços	Total dos itens		MÊS 1		MÊS 2	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ 8.982,05	4,60%	R\$ 4.491,03	50%	R\$ 4.491,03	50%
2.0	DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 186.200,99	95,40%	R\$ 93.100,49	50%	R\$ 93.100,49	50%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 195.183,04	100%	R\$ 97.591,52	50%	R\$ 97.591,52	50%

Itacurubi, 27 de maio de 2025.

Responsável Técnico pela Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro:

 Documento assinado digitalmente
JOANA CASALINI
Data: 23/07/2025 08:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOANA CASALINI
ENGENHEIRA CIVIL CREA RS 216642

GELSO DOS SANTOS SOARES:0119 3669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Dados: 2025.07.23 07:52:42 -03'00'

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS216642 **Profissional:** JOANA CASALINI **E-mail:** joana.casalini@gmail.com
RNP: 2215331810 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI **E-mail:**
Endereço: RUA JAQUES SIMON, S/N **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 91573048000144
Cidade: ITACURUBI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97685000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI **CPF/CNPJ:** 91573048000144
Endereço da Obra/Serviço: Estrada VILA DA IGREJA **CEP:** 97685000 **UF:** RS
Cidade: ITACURUBI **Bairro:** INTERIOR
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R\$):** **Honorários(R\$):**
Data Início: 22/05/2025 **Prev.Fim:** 18/06/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Drenagem	16,00	M
Orçamento	Drenagem	1,00	UN
Memorial	Drenagem	1,00	UN
Fiscalização	Drenagem	16,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/05/2025

Documento assinado digitalmente



JOANA CASALINI
Data: 23/07/2025 08:31:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081
Dados: 2025.07.23 07:45:10 -03'00'

Local e Data

JOANA CASALINI

Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente

CERTIDÃO DE ISENÇÃO

07/2025/SEPLAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, confere a Lei Municipal nº1.487/2010, de acordo com a Lei Federal nº6.938/81, Lei federal 12.651/12, Lei Estadual 9.519/92, em consonância com a Resolução CONAMA Nº237/97, CONSEMA Nº110/2005, e Resolução CONSEMA 102/ 2005, CONSEMA372/2018 expede a presente **CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** para:

EMPREENDEDOR: Município de Itacurubi

CNPJ/CPF: 91.573.048.0001-44

ENDEREÇO: Avenida Dez de Abril, 910, Centro.

CEP:97685-000

Relativa à atividade: Implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - Acessos/viadutos/vias municipais. CODRAM 3457,00(Substituição de pontilhão por galeria)

A ser localizada : Vila da Igreja -28.734169°-55.322131°.

Área Útil: 32 m².

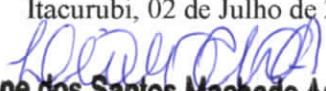
Condicionante 1: EXIGIR DA EMPRESA LICITANTE E /OU CONTRATADA, QUE APRESENTE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº12.305/2010.

Em caso de intervenção, seja em vegetação, nascentes ou áreas protegidas deverá ser observado o disposto nas Leis 12.651/12 e 12.727/12; além do Código Florestal Estadual Lei nº 9.519/92, Código estadual do Meio Ambiente Lei nº 15.434/2020,. Ressaltamos que a inobservância dessas legislações acima citadas, poderá o empreendedor sofrer as sanções penais e administrativas oriundas de conduta e /ou atividades lesivas ao meio ambiente, nos ditames da Lei nº 9.605/98.

Esta declaração é válida pelo período de **01 ANO**, havendo a possibilidade de revisão e revogação por esta Secretaria, caso haja mudanças na legislação ambiental em vigor; Lembramos que qualquer alteração significativa na atividade, que venha a caracterizar necessidade de Licenciamento Ambiental, dentro dos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018, deverá ser informada a esta Secretaria. Este documento perderá a validade caso os dados do empreendedor tenham sido informados incorretamente.

Outrossim, informamos que a presente certidão não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios.

Itacurubi, 02 de Julho de 2025


Liane dos Santos Machado Amaral

BIÓLOGA

CRBIO 075837

Matricula 908